PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.219, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Cria ação de Governo no Plano Plurianual de Investimentos — PPA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a AÇÃO DE Nº 2280 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INCENTIVO AO TURISMO, junto à Secretaria de Turismo de Cultura – Setor de Turismo, no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15, de setembro, de 2021, para o quadriênio de 2022 a 2025, substituindo-se os seguintes anexos:

- I ANEXO II DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- II DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE FÍSICO E FINANCEIRO
- III DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES
- IV DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES ÓRGÃO E UNIDADE

V - COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E METAS

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 27 de maio de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de maio de 2025. $^{\land}$

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria

